

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

O GOVERNO DO ESTADO de ALAGOAS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Carlos Adrinano Solano dos Santos Pinho, matrícula JUCEAL/AL nº 15, em obediência ao estabelecido no art. 42, do Decreto nº 21.981, de 17 de outubro de 1932, bem como do disposto da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e as Legislações Pertinentes ao Assunto.

1 – OBJETO:

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Estado de Alagoas, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

2 – DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

O Leilão será realizado **no dia 03 (três) de março de 2020**, a partir das **10:00** horas, horário local, na sala nº 01, térreo da Escola de Governo do Estado de Alagoas (EGAL) situada na Rua do Livramento, nº 153, CEP: 57020-030 - Centro, nesta Capital, e simultaneamente pelo **sítio eletrônico: www.vipleiloes.com.br**, modalidade **presencial e on-line**.

3 – PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

A vistoria prévia dos bens a serem apreendidos, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

3.1 – Os Veículos e os Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação que serão nos dias 27 (vinte e sete) 28 (vinte e oito) de fevereiro e no dia 02 (dois) de março de 2020; respectivamente (quinta-feira), (sexta-feira) e (segunda-feira); das 09:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, no seguinte local:

3.1.1 - Pátio, situado na Rua Rivalda Carnaúba, 20, Pinheiro, Maceió/Al - CEP: 57057-260.

Dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, e 07.

3.1.2 - Pátio, situado na Rua Luiz Rizzo, 154, Pinheiro, Maceió/Al - CEP: 57057-450.

Dos lotes: 06, 08, 09 e 10.

3.1.3 - Pátio, situado na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 540, Clima Bom, Maceió/Al - CEP: 57071-000

Dos lotes: 11,12, 28 e 29.

3.1.4 - Galpão Almojarifado SESAU, situado na Rua Ana Maria Coelho de Mello, 94, no bairro Farol, Maceió/Al - CEP: 57.055-310.

Dos lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 18.

3.1.5 - Galpão SESAU, situado na Rua Jardim Boa Esperança, s/nº, no bairro Vergel do Lago, Maceió/Al - CEP: 57.015-530.

Dos lotes: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS:

Os bens serão vendidos em caráter “*AD CORPUS*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao **leiloeiro**, nem ao **Estado do Alagoas**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e habilitadas de que tratam os arts. 28 e 29, incisos I e IV, da Lei 8.666/93.

5.1.1 - Conforme art. 28 da mencionada lei, a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

5.1.1.1 - cédula de identidade;

5.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física. E em caso de Pessoas Jurídicas: RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

5.1.3 - Conforme art. 29, da mencionada lei, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

5.1.3.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título, **bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação como preconiza o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.**

5.3 – Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física) e/ou **por meio eletrônico no site: www.vipleiloes.com.br**

6 – DOS LANCES:

6.1 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei n. 8.666/1993).

6.3 – Os lances por meio eletrônico (*on-line*) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

6.4 – Durante o certame, os lances serão verbais e on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I a este Edital.

6.5 – O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

6.6 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 15% do valor da arrematação, conforme o art. 5º, IV, do Decreto Estadual nº 68.119/2019.

6.7 – O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

7 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

7.1 – Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Estado de Alagoas, por meio da Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, adjudique a proposta ofertada.

7.2 – Deverá ser entregue ao leiloeiro, fotocópia dos documentos explicitados no subitem anterior, podendo ser entregues cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.3 – O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, mediante aprovação da Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis do Estado de Alagoas, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

7.4 – As despesas com **taxas, contribuições ou outras espécies de tributos**, ora incidentes sobre os lotes constantes no Anexo I deste Edital, **correrão por conta do arrematante** e deverão ser recolhidas juntamente com o pagamento do lote arrematado em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da arrematação.

7.5 – Sobre o valor das despesas constantes no subitem 7.4 não incidirá a comissão do Leiloeiro Oficial.

8 – PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:

8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), por meio de DAR (Documento de Arrecadação de Receita), **com o código específico para Receitas de Leilão nº 62260 (www.sefaz.al.gov.br)**, em qualquer agente arrecadador credenciado na rede bancária.

8.1.1 – Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, e taxa de guarda de bens, conforme tabela constante no Anexo I do presente Edital, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro, cheque nominal ou crédito identificado em conta bancária do leiloeiro o **Sr. Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, CPF: 028.812.394-80, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência: 3183-5, Conta Corrente 59.323-0**, sendo emitido no ato, em favor do arrematante, um recibo do montante pago.

8.2 – O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

8.3 – Caberá ao arrematante, a emissão da nota fiscal avulsa (eletrônica) em nome do(s) bem (ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada pelo site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sefaz.al.gov.br) em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame.

8.4 – Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, como também os recolhimentos do item 8.2, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do ESTADO, os valores que porventura tenha realizado o pagamento, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas no ato da arrematação.

8.5 – O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perdê-lo em favor do ESTADO, os valores ora recolhidos.

8.6 – Caso o arrematante **não realize** o pagamento no prazo marcado, **poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação**, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo licitante vencedor.

8.7 – Poderá a Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5.

8.8 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Estado de Alagoas de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

8.9 – O leiloeiro responsável pelo evento terá 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata de Leilão, junto à SEPLAG, representada pela Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis.

8.10 – Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo em nenhuma hipótese segunda praça para este certame.

8.11 - Caberá ao Estado de Alagoas a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do Leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado.

9 – ENTREGA DOS BENS:

9.1 – O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes, constantes no subitem 7.4, e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

9.2 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro em seu Pátio, mediante apresentação do Recibo Definitivo de Compra.(Nota de Arrematação), emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante.

10 – FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 – Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Recibo Definitivo de Compra.

10.1.1 - Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de 1% do valor do bem arrematado, por dia, a título de armazenagem, até o limite de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão do Recibo Definitivo de Compra. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, pagas ou não as estadias, a **arrematação será cancelada**, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, independentemente de notificação, procedendo-se na forma do item 8.5 ou, podendo o Estado dispor do(s) bem (ns), da maneira que lhe convier, inclusive realizar o seu desfazimento.

10.2 – A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados, **das 08h às 12h e das 14:00 às 17:00h**.

10.3 – O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

10.4 – No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 – O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

11.1 – Quanto à documentação dos veículos considerados recuperáveis/documentados, o Estado de Alagoas, por meio da Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, a ata do leilão.

11.2 – No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN, sendo este item, obrigatório para liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, **no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**.

11.3 – Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar **Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela SEFAZ**, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.4 – Os arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: **Transferência de Propriedade, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros e, se houver, IPVA.**

11.5 – Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN-AL e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

11.5.1 – Fica por conta do arrematante as despesas referentes a baixa de todos os bens considerados como sucata junto ao DETRAN, bem como todo procedimento elencado no item 11.5.

11.6 – Obriga-se, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado de Alagoas, após a concretização da alienação.

12 – DA ATA DO LEILÃO

12.1 – Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

13 – PENALIDADES:

13.1 – Assegurados o contraditório e ampla defesa, todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às sanções previstas no Decreto Estadual nº 68.119/2019, bem como à prevista no art. 335 do Decreto-lei nº 2.848/1940 – Código Penal:

“**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

13.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.2.1 – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

13.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1 – Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao **Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG**, para que seja analisado e proferida a decisão, por meio do Diário Oficial do Estado.

14.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

15 – DA REVOGAÇÃO:

15.1 – Antes da retirada do produto, o Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, conforme preconiza o Art. 41, §1º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomadas de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital.

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, e a decisão publicada em Diário Oficial do Estado.

17.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

17.4 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

17.5 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

17.6 – O Estado de Alagoas, por meio da Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos.

17.7 – Faz parte integrante deste edital o Anexo I, contendo a relação dos bens a serem leiloados.

17.8 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

18 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

18.1 – Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho** no telefones **(82) 99673-7007**, pelo e-mail: carlospinholeiloeirooficial@hotmail.com ou ainda obter o edital através do sítio eletrônico: **www.vipleiloes.com.br**

18.2 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Maceió/Al, 31 de janeiro de 2020.

Daniel Leão Mendonça

Presidente da Comissão Especial de Leilão

Mat. 1165-7

Fabício Marques Santos

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO EDITAL 01/2020												
LOT	ORGÃO	MARCA/MOD	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	COR	COMBUST.	SITUAÇÃO	SIT. MOTOR	LANCE INICIAL	OBS:
1	IMA	FORD RANGER XL 3.0 PSE 163CV 4X4	NMK5671	283465360	8AFER13P9BJ399314	2010/2011	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	R\$8.000,00	
2	IMA	FORD RANGER XL 3.0 PSE 163CV	NLX0464	966566092	8AFER13P98J167241	2008/2008	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	FÁBRICA	R\$6.000,00	
3	IMA	FORD RANGER XL 3.0 PSE 163CV 4X4	NLX0304	966569687	8AFER13PX8J167913	2008/2008	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	R\$5.000,00	MOTOR DESMONTADO E COLOCADO NA CAÇAMBA
4	IMA	GM CELTA SUPER 1.0 MPFI 5P	MUX6908	812714709	9BRGD48X03G214470	2003/2003	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	FÁBRICA	R\$1.000,00	
5	IMA	FORD/COURIER L 1.6	NMI1794	332301249	9BFZC52P3CB909743	2011/2012	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	SUCATA	SEM APROVEITAMENTO	R\$500,00	CHASSI E NÚMERO DO MOTOR TOTALMENTE CORROÍDO PELA AÇÃO DO TEMPO
6	IMA	SCANIA K113CL	BWL6462	603007511	9BSKC4X2BN3460857	1992/1992	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	MOTOR TROCADO	R\$3.000,00	
7	IMA	FOR RANGER XL CD4 22	OHC9043	533457416	8AFAR23J3DJ106557	2013/2013	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL		R\$15.000,00	
8	UNCISAL	MMMC/L200 4X4 GL	MVH4358	837885868	93XJNK3405C436939	2004/2005	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	R\$6.000,00	
9	UNCISAL	VW SAVEIRO 1.6	MVG7059	790448360	9BWEB05X63P005551	2002/2003	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	NÚMERO MOTOR PARCIALMENTE OXIDADO.	R\$1.000,00	NÚMERO MOTOR PARCIALMENTE OXIDADO, DEVERÁ SER REMARCADO
10	UNCISAL	FORD/F1000 TURBO XL	MUT2080	691100519	9BFBTNM65VDB19893	1997/1998	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	R\$5.000,00	CHASSI TOTALMENTE CORROÍDO PELA AÇÃO DO TEMPO, DEVERÁ SER REMARCADO
11	ARSAL	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUCATEADOS CONTENDO: MONITOR, CPU, IMPRESSORA									R\$200,00	
12	SECULT	DIVERSOS DE EQUIPAMENTOS SUCATEADOS CONTENDO: INFORMÁTICA , CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL									R\$100,00	
13	SESAU	DIVERSAS CADEIRAS (ESCRITÓRIO, FIXA, GIRATÓRIAS, LONGARINAS)									R\$200,00	
14	SESAU	ESTRUTUTA DE UMA LAVANDERIA INDUSTRIAL, SUCATAS FERROSAS E SUCATAS DE ALUMÍNIO									R\$500,00	
15	SESAU	DIVERSAS MATERIAIS SUCATEADOS CONTENDO: GELADEIRA, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, RAO X, TOMOGRAFO, MESAS CIRURGICAS, SUCATAS FERROSAS E INOX.									R\$500,00	
16	SESAU	DIVERSAS MATERIAIS SUCATEADOS CONTENDO: AR CONDICIONADO, IMPRESSORA, MONITOR, ESTABILIAZADOR, CPU, MICROONDAS, MATERIAL HOSPITALAR, ARMÁRIOS E ARQUIVOS EM AÇO									R\$1.000,00	
17	SESAU	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES SUCATEADOS CONTENDO: ENCUBADODA, MACA, CAMA, BERÇO AQUECIDO, BISTORI ELETRICO, MONITOR CARDIACO, FOCO CLINICO, ARMÁRIO, ESTUFA, ARQUIVO, SUCATAS FERROSAS.									R\$500,00	
18	SESAU	DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS CONTENDO: DE INFORMÁTICA (MONITOR, CPU, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR), HOSPITALAR (CENTRIFUGA, BANHO MARIA, BOMBA DE FUSÃO, MONITOR CARDIADO, CARDIO VESOR, MÁQUINA DE ESTENDER).									R\$500,00	
19	SESAU	DIVERSAS SUCATAS FERROSAS CONTENDO: MACAS EM FERRO, CAMA HOSPITALAR, MESA CIRURGICA, CADEIRA DE RODA ETC.									R\$100,00	

20	SESAU	DIVERSOS GELAGUAS SUCATEADOS	R\$100,00	
21	SESAU	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUCATEADOS CONTENDO: IMPRESSORA, CPU, PLACA MÃE, HD, TECLADO, MOUSE.	R\$500,00	
22	SESAU	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUCATEADOS CONTENDO: MONITORES, ESTABILIZADOR, TV, FONTES, NOBREAK.	R\$500,00	
23	SESAU	DIVERSAS CADEIRAS (ESCRITÓRIO, FIXA, GIRATÓRIAS, LONGARINAS)	R\$200,00	
24	SESAU	DIVERSOS AR CONDICIONADOS SUCATEADOS	R\$1.000,00	
25	SESAU	DIVERSOS AR CONDICIONADOS SUCATEADOS	R\$1.000,00	
26	SESAU	DIVERSOS AR CONDICIONADOS E REFRIGERADORES SUCATEADOS	R\$1.000,00	
27	SESAU	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES SUCATEADOS CONTENDO: MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, BALANÇA, ESTUFA, BERÇO, ARMÁRIO, ESTANTE, MICROONDAS, SUCATA DE RAIOS X	R\$200,00	
28	SEPLAG	SUCATA DE IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET Z6200 PHOTO	R\$ 200,00	
29	CGE	DIVERSOS DE EQUIPAMENTOS SUCATEADOS CONTENDO: INFORMÁTICA , CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 200,00	

VALORES DAS TAXAS DE GUARDA DOS BENS		
1	CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS	R\$1.000,00
2	CARROS DE PASSEIO, PICK-UP E VANS	R\$700,00
3	SUCATAS DE CARROS DE PASSEIO DE VEÍCULO EM GERAL	R\$300,00
4	MOTOS	R\$200,00
5	SUCATAS DE MATERIAIS	R\$150,00

Daniel Leão Mendonça
Presidente - Mat. 1165-7
Milton Vieira de Farias
Membro - Mat. 33044-2
Maria Socorro Firmino
Membro - Mat. 1327-7